

JUCESP
03 05 19



JUCESP PROTOCOLO
0.417.511/19-0



C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ: 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 (quatro) de março de 2019, às 10h00min, na sede social da **C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n° 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4° da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Kalim, que convidou ao Sr. Leandro Torres para secretariá-los.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **AUDIBANCO - Auditores Independentes SS**, filial da sociedade, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n° 2.050, conj. 46, Bela Vista, CEP 01318-002, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 64.184.922/0002-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC/SC 004519/O-2 "F" SP ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do Laudo de Avaliação Pro Forma, conforme definido a seguir; (iii) a aprovação do laudo de avaliação pro forma de 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do **Banco C6 S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado constituída como instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.872.495/0001-72, cujos atos constitutivos se encontram registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.527.208 ("Ações Banco" e

DUCE SP
03 05 19

“Banco”, respectivamente), por seu valor contábil, datado de 14 de janeiro de 2019 e elaborado pela Empresa Avaliadora para fins de integralização do capital social da Companhia (“Lauda de Avaliação”); (iv) inclusão de cláusula compromissória no estatuto social da Companhia, de forma que todos os conflitos entre a Companhia, seus acionistas e administradores sejam dirimidos por meio de arbitragem; (v) reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as deliberações tomadas na presente assembleia geral; e, por fim, (vi) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame, discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Registrar que a ata que se refere à presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais), para R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), um aumento, portanto, no valor total de R\$ 124.999.400,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), mediante a emissão de 249.999.999 (duzentas e quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (as “Novas Ações”), pelo preço de emissão total de R\$249.999.999,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), pelo preço de emissão correspondente a R\$ 1,00 (um real) por ação. O preço de emissão foi fixado de acordo com o artigo 170, §1º, I e II, conjuntamente, da Lei das Sociedades por Ações.

5.2.1. Consignar que, do preço total de emissão das Novas Ações ora emitidas, correspondente a R\$ 249.999.999,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), (a) o montante de R\$ 124.999.400,00 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais) será destinado à formação de capital da Companhia; e (b) a quantia excedente, no valor total de R\$ 125.000.599,00 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove reais), será destinada à formação da conta da reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1.º, alínea “a”, da Lei das Sociedades por Ações.

5.2.2. Consignar que a totalidade das Novas Ações foram subscritas nesta data, nos termos e conforme os Boletins de Subscrição assinados pelos respectivos subscritores, cujas vias foram rubricadas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, tendo sido totalmente integralizadas mediante a

JUCESP
03 05 19

capitalização da sua-propriedade, ou conforme o caso, propriedade plena, sobre 249.999.999 (duzentas e quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Ações Banco, conforme preço que foi atribuído pelos subscritores.

5.2.2.1. Como consequência da conferência da propriedade e sua-propriedade das 249.999.999 (duzentas e quarenta e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Ações Banco ao capital da Companhia, na forma do item 5.2.2 acima, a Companhia passará a ser titular da propriedade ou sua-propriedade sobre tais ações, conforme o caso.

5.2.2.2. Consignar que os subscritores retêm o direito real de fruição conferido pelas Ações Banco com relação às quais foi aportada a sua-propriedade, continuando tais subscritores a perceber e fruir dos frutos e vantagens econômicas e financeiras conferidas e asseguradas por tais ações, incluindo dividendos e/ou juros sobre capital próprio pagos ou declarados, tudo conforme disposto nos Contratos de Retenção dos Direitos de Fruição de Ações celebrados entre os subscritores e a Companhia, com a interveniência da C6 Holding S.A. e do Banco ("Contratos de Retenção") e nos respectivos boletins de subscrição.

5.2.2.3. Nos termos dos Contratos de Retenção, o direito de voto conferido pelas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão do Banco, ora conferidas pelos subscritores ao capital da Companhia, será exercido exclusivamente pela Companhia, na qualidade de sua-proprietária.

5.2.3. Consignar que a única acionista da Companhia, **C6 Holding S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3.186, São Paulo, SP, Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.694.063/0001-77, cujos atos constitutivos se encontram registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.513.614 ("C6 Holding S.A."), estava presente na assembleia e, de maneira irrevogável e irretroatável, consentiu com a subscrição e integralização da totalidade das novas ações ora emitidas pela Companhia nos termos do item 5.2.2 acima e renunciou expressamente ao seu respectivo direito de preferência para a subscrição de referidas Novas Ações, tendo assinado a presente ata para tal finalidade.

5.3. Ratificar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou o Laudo de Avaliação,

JUCESP
03 05 19

250.000.599 (duzentas e cinquenta milhões, quinhentas e noventa e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais."

5.5. Incluir cláusula compromissória no Estatuto Social da Companhia, de forma que todos os conflitos entre a Companhia, seus acionistas e administradores sejam dirimidos por meio de arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC), de acordo com o seu Regulamento e nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia reformulado, que integra a presente ata na forma do seu Anexo I.

5.6. Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as deliberações tomadas na presente assembleia geral, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

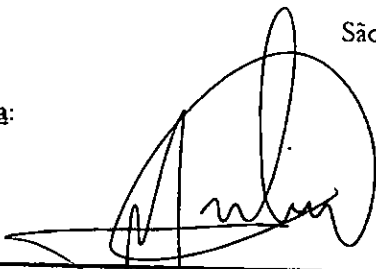
5.7. Por fim, autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as medidas e assinar todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 04 de março de 2019. Mesa: (a.a) Marcelo Kalim - Presidente; (a.a) Leandro Torres – Secretário. Acionista Presente: C6 Holding S.A. (p. Marcelo Kalim e Leandro Torres).

Certifico que esta é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de março de 2019.

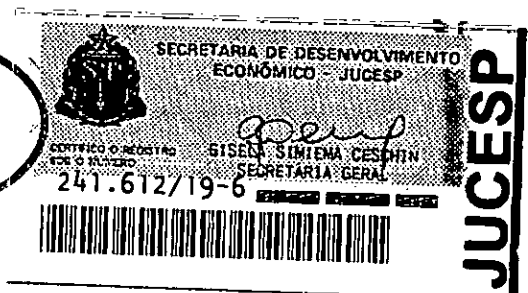
Mesa:



Marcelo Kalim
Presidente



Leandro Torres
Secretário



28

JUCESP
03 05 19

C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF: 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I

Estatuto Social

“ESTATUTO SOCIAL DA
C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Denominação

Artigo 1º. A C6 Holding Financeira S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Sede

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Objeto social

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Duração

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

h y

UJCEAP
03 05 19

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 125.000.00,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), representado por 250.000.599 (duzentas e cinquenta milhões, quinhentas e noventa e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Disposições Gerais

Artigo 6º. A assembleia-geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo 1º. As assembleias-gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas.

Parágrafo 2º. As assembleias-gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias-gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

Instalação e Deliberações

Artigo 7º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, mais 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Único. As assembleias-gerais da Companhia serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou por quem este vier a indicar. Na ausência do Diretor Presidente e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na assembleia-geral indicarão, pela maioria simples dos acionistas presentes à assembleia-geral, quem será o presidente da respectiva assembleia. O presidente da

h y

JUCEAP
03 05 19

assembleia deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por lavrar as discussões e deliberações em atas.

Artigo 8º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia-geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples das ações com direito a voto detidas pelos acionistas presentes à assembleia-geral, não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 9º deste Estatuto Social, as matérias e deliberações arroladas no Artigo 9º deste Estatuto Social exigirão o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação.

Parágrafo 2º. Compete ao presidente e ao secretário da assembleia-geral zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, §§8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. As eventuais deliberações da assembleia-geral em desacordo com os Acordos de Acionistas serão nulas de pleno direito.

Artigo 9º. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, e observado os quóruns de aprovação estabelecidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, compete à assembleia-geral da Companhia deliberar sobre:

- (a) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação extrajudicial, liquidação, dissolução, extinção ou outro procedimento similar da Companhia e/ou de qualquer de suas subsidiárias e controladas;
- (b) Inclusão ou modificação do objeto social da Companhia e/ou de qualquer de suas subsidiárias e controladas que não estejam relacionadas às atividades atualmente desenvolvidas e exploradas pela Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas, ou que de qualquer forma não sejam usualmente desenvolvidas por sociedades atuantes no setor financeiro e de mercado de capitais;
- (c) Aquisição, alienação, transferência ou permuta de ativos da Companhia e/ou de qualquer de suas subsidiárias e controladas, em uma única operação ou em uma série de operações sucessivas, que, em um período de 12 (doze) meses, envolvam um valor equivalente ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (d) Alienação, pela Companhia, de qualquer valor mobiliário ou participação societária envolvendo valores iguais ou superiores R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou que implique na transferência de controle (conforme definido no art. 116 da Lei das Sociedades por

28

JUCESP
03 05 19

Ações) de qualquer subsidiária ou controlada direta e/ou indireta da Companhia, exceto por operações realizadas exclusivamente entre a Companhia e suas subsidiárias e controladas;

(e) Resgate, permuta ou amortização de ações da Companhia e/ou de suas subsidiárias e controladas, exceto as realizadas exclusivamente entre a Companhia e suas subsidiárias e controladas; e

(f) Contratação ou aditamento de quaisquer acordos, contratos, empréstimos, financiamentos e/ou obrigações envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas, em valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo Único. Não obstante o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 8º acima, a alienação e transferência, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas e subsidiárias, de valores mobiliários e/ou participações societárias de emissão do Banco C6 S.A., sociedade empresária anônima de capital fechado constituída como instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.872.495/0001-72, cujos atos constitutivos se encontram registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.527.208 (“Banco”) que impliquem na transferência do controle (conforme definido no art. 116 da Lei das Sociedades por Ações) do Banco (“Alienação Banco”), em uma única operação ou em uma série de operações sucessivas e correlatas (incluindo qualquer incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, resgate, permuta ou qualquer outro tipo de operação ou combinação de negócios envolvendo o Banco), exigirá o voto favorável de acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação, mesmo que a Alienação Banco exceda os limites de valor previstos nas matérias de deliberação listadas no Artigo 9º.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Diretoria

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, à qual competirá exercer as atribuições que a lei, a assembleia-geral da Companhia e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

Parágrafo 1º. As atribuições e poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social aos órgãos de administração não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo Estatuto Social.

L 8

DUCESP
03 05 19

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Composição

Artigo 11º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia-geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica ou com as designações que lhe forem atribuídas na ocasião de suas respectivas eleições. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Único. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com o os procedimentos previstos neste Estatuto Social.

Artigo 12º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações e declarações exigidas por lei.

Competência

Artigo 13º. A Diretoria somente terá função colegiada em relação às matérias previstas no Artigo 14º deste Estatuto Social, as quais deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria da Companhia, reunida como órgão colegiado, para que possam ser praticadas ou implementadas. Todas as demais deliberações, medidas ou atos poderão ser praticados ou implementados diretamente pelos Diretores, observadas as regras de representação previstas no Artigo 17º, não necessitando ou exigindo qualquer prévia aprovação ou deliberação colegiada por parte da Diretoria da Companhia.

Artigo 14º. Sem prejuízo de quaisquer termos e condições previstos neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos por qualquer dos Diretores exigirá a prévia aprovação da Diretoria, mediante voto favorável da maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Quando de eventuais empates, caberá ao Diretor Presidente o desempate, tomando a decisão definitiva:

(a) Autorizar a contratação, pela Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas, de quaisquer acordos, contratos, empréstimos, financiamentos e/ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto por operações realizadas exclusivamente entre a Companhia e suas subsidiárias e controladas;

(b) Autorizar a realização de incorporação, cisão, incorporação de ações, fusão,

DUCEP
03 05 19

investimentos e/ou combinação de negócios similares pela Companhia e/ou suas subsidiárias e controladas, cujo valor contábil individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto por operações realizadas exclusivamente entre a Companhia e suas subsidiárias e controladas;

(c) Autorizar a constituição de gravames e a prestação de garantias em favor de terceiros pela Companhia, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

(d) Aprovar o exercício do direito de voto da Companhia nas deliberações sociais de suas subsidiárias e controladas, em relação às matérias e deliberações previstas nos itens “(a)” a “(c)” acima.

Parágrafo Único. O Diretor que possuir conflito material de interesses em qualquer deliberação a ser tomada na reunião da Diretoria deverá se abster de votar na deliberação em questão.

Reuniões da Diretoria

Artigo 15º. As reuniões da Diretoria serão convocadas mediante comunicação por escrito enviada por qualquer Diretor aos demais Diretores, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da reunião, em primeira convocação, ou 2 (dois) dias de antecedência da reunião, em segunda convocação.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: (i) resumo das matérias a serem deliberadas, que deverá obrigatoriamente incluir todas as matérias da ordem do dia; (ii) a data, horário e local de realização da reunião; e (iii) o número de conexão (*dial-in*) para que os Diretores possam optar por participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência, conforme aplicável.

Parágrafo 2º. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as reuniões da Diretoria a que comparecerem todos os Diretores, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

Artigo 16º. As reuniões da Diretoria da Companhia serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Diretores. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou por quem este vier a indicar. Na ausência do Diretor Presidente e da pessoa por ele indicada, os Diretores presentes à reunião indicarão, pela maioria simples dos presentes, quem será o presidente da respectiva reunião. O presidente da reunião deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

✓

JUL 20 09 19

Parágrafo 1º. Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real, sendo que tal participação será considerada como se o Diretor estivesse pessoalmente presente em tal reunião da Diretoria.

Parágrafo 2º. As decisões serão registradas em atas e lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º. Os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão confirmar seus votos por correio eletrônico (*e-mail*) enviado ao presidente da reunião de Diretoria. Uma vez recebida a manifestação de voto, o presidente da reunião da Diretoria em questão ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião da Diretoria em nome do Diretor que participou remotamente. Caso se faça necessário arquivar determinada ata da reunião de Diretoria na Junta Comercial competente, nos termos da legislação aplicável, os Diretores que participarem remotamente da reunião deverão assinar a respectiva ata e entregá-la à Companhia dentro de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

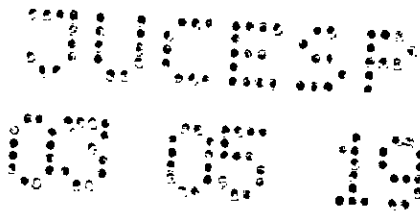
Representação da Companhia

Artigo 17º. Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

- (i) *Pelo Diretor Presidente, isoladamente;*
- (ii) *Por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos, na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia-geral ou pela Diretoria na forma deste Estatuto Social, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item "(iii)" abaixo);*
- (iii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia-geral ou pela Diretoria na forma deste Estatuto Social.*

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas (a) pelo Diretor

2 X



Presidente; ou (b) por, no mínimo, 2 (dois) Diretores agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia-geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

Artigo 18º. Os membros da Diretoria deverão cumprir integralmente as disposições dos Acordos de Acionistas e emendar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia.

Remuneração

Artigo 19º. A assembleia-geral fixará a remuneração global dos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

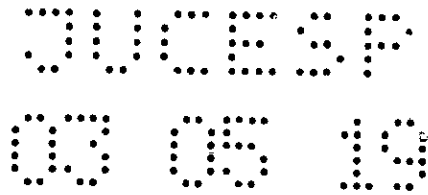
Funcionamento

Artigo 20º. O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia-geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia-geral que os elegeu, observado o limite mínimo imposto pelo artigo 162, §3.º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

h 8



CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Exercício Social e Balanços

Artigo 21º. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Lucros e Dividendos

Artigo 22º. Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia e confirmadas pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia-geral da Companhia, observado que a assembleia-geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte do auditor em suas demonstrações financeiras;
- (iv) observado os Dividendos Prioritários, a parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado

01:05:19

diretora (incluindo o presidente) da assembleia-geral ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer signatário dos Acordos de Acionistas que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referidos Acordos de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições dos Acordos de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros

Parágrafo Único. Nos termos do §8º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da assembleia-geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições dos Acordos de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9º do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das assembleias gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º. Os acionistas, os administradores e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os acionistas, os administradores e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litúgio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive relativo à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputa"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo 1º. Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento para a sua instauração ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo 2º. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O julgador não terá poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

Parágrafo 3º. Na Disputa em que a soma das pretensões aduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta ao requerimento, convencionou-se a sua solução por árbitro único, a

L X

JUCEAP
03 05 19

ser indicado conjuntamente pelas partes envolvidas na arbitragem ou, na medida em que não haja consenso com relação a tal indicação conjunta, nos termos do Regulamento.

Parágrafo 4º. Na Disputa em que a soma das pretensões aduzidas tiver valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta ao requerimento, convencionou-se a sua solução por tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar, conjuntamente, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo 5º. Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes envolvidas na arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas, nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

Parágrafo 6º. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996); (ii) à concessão de medidas de urgência (liminares, cautelares e antecipatórias) anteriormente à nomeação do árbitro único ou a instalação do Tribunal Arbitral; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral (assegurada, ainda, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil")); (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n.º 9.307/1996); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo 7º. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e, tão logo nomeado o árbitro único ou instalado o Tribunal Arbitral, deverá ser reapreciada por este, podendo ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a apreciação e decisão sobre quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

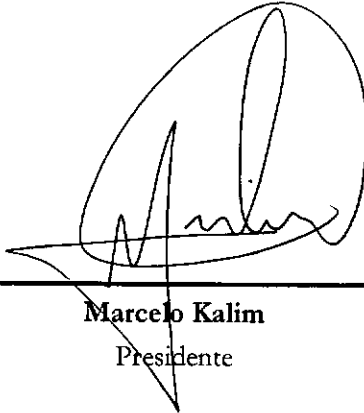
L 8

JUCESP
03 05 19

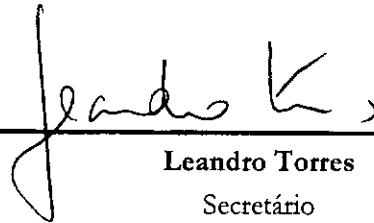
Parágrafo 8º. A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei n.º 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas no procedimento arbitral.

Parágrafo 9º. A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverão ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.”

Mesa:



Marcelo Kalim
Presidente



Leandro Torres
Secretário

28

JUCESP
03 05 19

C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF: 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2019**

ANEXO II

Lauda de Avaliação

T 8

DUCEAP

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS.

Aos Acionistas
BANCO C6 SA.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

AUDIBANCO - AUDITORES INDEPENDENTES SS, filial da sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2050 – cj. 46, São Paulo – Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 64.184.922/0002-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC SC – 004519/O-2 “F” SP, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Geraldo Gianini, contador, portador do RG n.º 4.544.903, inscrito no CPF sob o n.º 531.905.488-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 1SP067.830/O-0, residente e domiciliado em São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **BANCO C6 SA.**, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil, a valores de livros contábeis, em 04 de janeiro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 04 de janeiro 2018, em conformidade com o Art. 8º da Lei 6.404/76, do **BANCO C6 S A - CNPJ 31.872.495/0001-72** tem por objetivo a apuração do patrimônio líquido e o valor das ações do capital social, a valores de livros contábeis, a serem vertidos para a integralização do Capital Social da **C6 HOLDING FINANCEIRA S.A. - CNPJ 29.267.972/0001-29.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

1. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito nas Notas Explicativas – Anexo I.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

2. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 04 de janeiro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria,



DUCEP

que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

3. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido é de R\$250.082.247,64 (duzentos e cinquenta milhões, oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos), representando por 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, conforme balanço patrimonial em 4 de janeiro de 2019, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **BANCO C6 SA**, resultado no valor de R\$ 1,0003 por ação do capital social da empresa, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

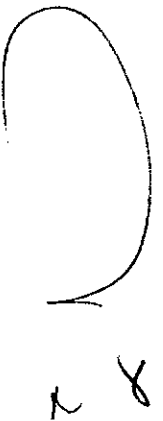
Sao Paulo, 14 de janeiro de 2019.

AUDIBANCO - AUDITORES INDEPENDENTES SS
CRC SC – 004519/O-2 “F” SP

GERALDO GIANINI
1SP 067.830/O-0

Outros assuntos

- (a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou



DUCEP

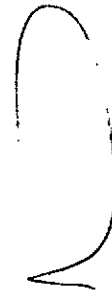
metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

DUCEP

- (c) A empresa utiliza o plano de contas denominado de COSIF para seus registros contábeis, conforme orientação do Banco Central do Brasil.
- (d) Contingências - As declarações de renda estão sujeitas à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis de tempo.

Anexo I

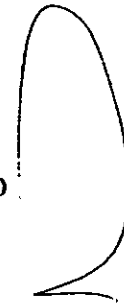
Balanço Patrimonial de 4 de janeiro de 2019
Balancete de 4 de janeiro de 2019
Demonstração do Resultado
Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido
Demonstração do Fluxo de Caixa
Notas Explicativas



DUOBSP
00 05 19

Anexo I

Balanço Patrimonial de 4 de janeiro de 2019
Balancete de 4 de janeiro de 2019
Demonstração do Resultado
Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido
Demonstração do Fluxo de Caixa
Notas Explicativas



Banco C6 S.A.

Balço Patrimonial em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma

05 05 19

	Nota	
ATIVO CIRCULANTE		237.266.083
Disponibilidades	4	41.966,98
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	45.577.311,28
Aplicações em Operações Compromissadas		45.577.311,28
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	6	45.031.424,44
Carteira Própria		45.031.424,44
Outros Créditos	7	146.615.380,33
Diversos		146.615.380,33
PERMANENTE		22.272.045,30
Diferido	8	21.924.313,04
Gastos de Organização e Expansão		21.924.313,04
Intangível	9	347.732,26
Outros Ativos Intangíveis		347.732,26
TOTAL DO ATIVO		259.538.128,33

Karina Bellinfanti Rodrigues

Contadora: Karina Bellinfanti Rodrigues

CRC: 1SP-234740/O-4

18

JUCESP

09 06 19

Banco C6 S.A.

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido

Per odo findo em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	CAPITAL REALIZADO	AJUSTES DE AVALIA�O PATRIMONIAL	LUCROS OU PREJU�ZOS ACUMULADOS	TOTAL 31/12/18
Saldos finais em 31/12/18		105.000.000,00	31.424,44	50.823,20	105.082.247,64
Muta�es do Per�odo		145.000.000,00	-	-	145.000.000,00
Aumento de capital	11	145.000.000,00	-	-	145.000.000,00
Saldos finais em 04/01/2019		250.000.000,00	31.424,44	50.823,20	250.082.247,64

Karina Bellinfanti Rodrigues

Contadora: Karina Bellinfanti Rodrigues
CRC: 1SP-234740/O-4

28

JUCESP

03 05 19

Banco C6 S.A.

Demonstração do Fluxo de Caixa

Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Prejuízo do período

VARIAÇÃO DE ATIVOS E OBRIGAÇÕES

(Aumento) diminuição de títulos e valores mobiliários

(Aumento) diminuição de outros créditos

Aumento (diminuição) de outras obrigações

Caixa líquido (aplicado) consumido nas atividades operacionais

FLUXO DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(Aquisição) de ativo diferido

(Aquisição) de ativo intangível

Caixa (utilizado) pelas atividades de investimentos

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização/Reserva de capital

Caixa líquido originado (aplicado) nas atividades de financiamento

AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA

Caixa e equivalentes de caixa:

No início do período

No fim do período

AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	-
	-
	<u>182.190.924,08</u>
	-
	-
	-
	<u>182.190.924,08</u>
	-
	<u>22.272.045,30</u>
	-
	-
	-
	<u>22.272.045,30</u>
	<u>250.082.247,64</u>
	250.082.247,64
	<u>250.082.247,64</u>
	45.619.278,26
	-
	45.619.278,26
	45.619.278,26

Karina Bellinfanti Rodrigues
 Contadora: Karina Bellinfanti Rodrigues
 CRC: 1SP-234740/O-4

18



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais

1. O BANCO E SUAS OPERAÇÕES

O Banco C6 S.A. (C6 Bank) é uma companhia de capital fechado que, operando na forma de Banco Múltiplo, desenvolve atividades bancárias em modalidades autorizadas, por meio de suas carteiras comercial e de investimento.

O C6 Bank foi constituído em 02 de outubro de 2018 e recebeu autorização operacional do Banco Central do Brasil em 20 de dezembro de 2018.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

As Demonstrações Financeiras individuais foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), apresentados em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) destacando-se os dispositivos relativos ao Conglomerado Financeiro.

A elaboração de demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: o valor residual do permanente (imobilizado de uso e intangível), provisão para créditos de liquidação duvidosa, ativos fiscais diferidos, provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis, valorização de instrumentos financeiros e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite normas e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O CMN aprovou os seguintes pronunciamentos, observados integralmente pelo Banco, quando aplicável: CPC 00 (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil – Financeiro, CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) – Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 – Evento Subsequente, CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados. O Conglomerado aplica o pronunciamento CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado que não é conflitante com as normas do BACEN, conforme determina a regulamentação vigente.



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo C6 Bank são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas Demonstrações Financeiras.

Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério *pro rata die*, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério de taxas correntes.

Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional, que é a moeda do ambiente econômico principal no qual uma entidade opera, é o Real para todas as entidades do Conglomerado.

Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros. Os passivos não contratuais, representados essencialmente por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob o controle do C6 Bank, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações em operações compromissadas – posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações em moedas estrangeiras, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, cujo vencimento das operações, na data efetiva da aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável.

L 8



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Títulos e valores mobiliários – TVM

Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago reduzido da provisão para perda, quando julgado necessário, e classificados em função da intenção da Administração em três categorias distintas, conforme regulamentação vigente:

Títulos para negociação: Títulos adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

Títulos disponíveis para venda: Títulos que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor de mercado em contrapartida à conta destacada do Patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários; e

Títulos mantidos até o vencimento: Títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Nesta categoria, os títulos não são ajustados ao seu valor de mercado. Para os títulos reclassificados para esta categoria, o ajuste de marcação a mercado é incorporado ao custo, sendo contabilizados prospectivamente pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

A metodologia de ajuste a valor de mercado foi estabelecida com observância de critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data da apuração, ou, na falta deste, o valor de ajuste diário das operações de mercado futuro divulgados por fontes externas ou o valor líquido provável de realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índices de preços e moedas, além de eventuais ajustes nos preços de títulos de baixa liquidez, todas devidamente aderentes aos preços praticados no período. O valor de mercado contempla o risco de crédito do emissor (ajuste de spread de crédito)

Os rendimentos auferidos com os títulos e valores mobiliários, independentemente da categoria em que estão classificados, são apropriados *pro rata die*, com base na variação do indexador e nas taxas de juros pactuados, pelo método exponencial ou linear, até a data do vencimento ou da venda definitiva do título, sendo reconhecidos diretamente no resultado do período.

As perdas com títulos classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento que não tenham caráter de perdas temporárias são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

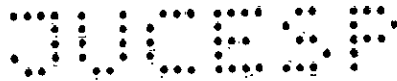
Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor da venda e o custo de aquisição atualizados pelos rendimentos é considerada como resultado da transação, sendo contabilizada na data da operação como lucro ou prejuízo com títulos e valores mobiliários.

Instrumentos financeiros derivativos – IFD

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelo seu valor de mercado por ocasião dos balancetes mensais e balanços. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros.

A metodologia de marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos foi estabelecida com base em critérios consistentes e verificáveis que levam em consideração o preço médio de negociação no dia da apuração ou, na falta deste, por meio de modelos de precificação que traduzam o valor

R 8



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

líquido provável de realização. O valor de mercado contempla o risco de crédito da contraparte (ajuste de spread de crédito).

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado de ativos ou passivos financeiros são considerados instrumentos de proteção (hedge) e são classificados de acordo com a sua natureza em:

Ativo permanente

Investimentos: os investimentos em controladas com influência significativa ou com participação de 20% ou mais no capital votante são avaliados pelo método da equivalência patrimonial com base no valor do Patrimônio Líquido da controlada. Os demais investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição, deduzidos de provisão para perda por desvalorização (imparidade), quando aplicável.

Diferido: o ativo diferido os gastos inerentes à constituição do C6 Bank. A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável (correspondente ao custo de aquisição deduzido do valor residual, quando aplicável), a partir da data de disponibilização do ativo diferido para uso e contabilizada em Outras Despesas Administrativas – Amortização (Nota Explicativa nº 10). O valor residual desses ativos, quando aplicável, é revisado anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

Intangível: o ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção do C6 Bank ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis possuem vida útil definida e referem-se basicamente a licenças de uso de softwares (Nota Explicativa nº 11). A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável (correspondente ao custo de aquisição deduzido do valor residual, quando aplicável), a partir da data de disponibilização do ativo intangível para uso e contabilizada em Outras Despesas Administrativas – Amortização. O valor residual desses ativos, quando aplicável, é revisado anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquotas Vigentes
Imposto de Renda (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ⁽¹⁾	15%
PIS/PASEP	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	De 2% a 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.059/2002, alterados pelas Resoluções CMN nº 3.355/2006 e CMN nº 4.192/2013, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

R 8



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os créditos tributários decorrentes da elevação da alíquota da Contribuição Social de 15% para 20% foram reconhecidos no montante suficiente para seu consumo até o final da vigência da nova alíquota, de forma que os respectivos saldos existentes em 31 de dezembro de 2018 já refletem a alíquota de 15% aplicável a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme Lei n.º 13.169/2015.

Outros ativos e passivos

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas em base pro rata die e provisão para perda, quando julgada necessária. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base pro rata die.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	04/01/2019
Disponibilidade em moeda nacional	41.966,98
Aplicações em operações compromissadas	45.577.311,28
Total	45.619.278,26

5. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

As aplicações interfinanceiras de liquidez referem-se a valores lastreados em debêntures com vencimento em 03 de abril de 2019, com taxa de 80% do CDI, emitidas por instituições financeiras de primeira linha.

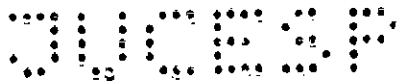
6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Classificação da carteira de títulos e valores mobiliários, conforme estratégia de negócios

Títulos para Negociação	Carteira Própria
Letras Financeiras do Tesouro - LFT ⁽¹⁾	45.031.424,44

⁽¹⁾ Custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

L 8



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7. OUTROS CRÉDITOS – DIVERSOS

	04/01/2019
Capital social vinculado ⁽¹⁾	145.114.742,54
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.000.000,00
Antecipação de Reembolso de Despesas ⁽²⁾	500.000,00
Outros	637,79
Total	146.615.380,33

Ativo circulante 146.615,380,33

Ativo não circulante -

(1) Refere-se ao aporte de capital feito pelo controlador aguardando homologação pelo Banco Central do Brasil.

(2) Refere-se a reembolso de despesas administrativas do Banco C6 S.A. pagas pela C6 Holding S.A., conforme contrato de prestação de serviços.

8. DIFERIDO

Refere-se integralmente a valores incorridos na estruturação da sociedade. A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável (10 anos).

9. INTANGÍVEL

Refere-se integralmente a licença de uso de software. A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável (correspondente ao custo de aquisição deduzido do valor residual, quando aplicável), a partir da data de disponibilização do ativo intangível para uso e contabilizada em Outras Despesas Administrativas – Amortização

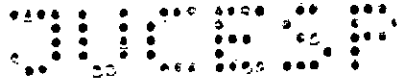
10. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	04/01/2019
Participação nos Lucros e Resultados	9.382.295,35
Provisão para Impostos e Contribuições sobre o Lucro	34.309,89
Impostos e Contribuições a Recolher	12.052,19
Outras	27.223,26
Total	9.455.880,69

Ativo circulante 9.455.880,69

Ativo não circulante -

h 8



Banco C6 S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 04 de janeiro de 2019

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O Capital Social do C6 Bank, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 250.000.000,00 está representado por 250.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de janeiro de 2019, foi deliberado e aprovado o aumento do Capital Social de R\$ 105.000.000,00 para R\$ 250.000.000,00, sendo emitidas 145.000.000 novas ações, homologado pelo Banco Central do Brasil em 04 de janeiro de 2019.

Reserva de lucros

a) *Reserva legal*

Constituída obrigatoriamente à base de 5% do Lucro Líquido do período, até atingir o limite de 20% do Capital Social. A Reserva legal poderá deixar de ser constituída quando acrescida do montante das Reservas de Capital exceder 30% do Capital Social. A Reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de Capital ou para compensar prejuízos.

b) *Reserva estatutária para expansão*

A lei e o Estatuto Social facultam à Administração, no encerramento do período, propor que a parcela do lucro não destinada à Reserva Legal e não distribuída, caso exista, seja destinada para "Reserva Estatutária para Expansão", com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios. Além disso, o saldo de reserva também poderá ser utilizado para pagamento de dividendos.

Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 1% do Lucro do exercício, deduzido da Reserva legal.

Handwritten signature or initials.